

## PORTARIA N° 136/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**Artigo 1º.** – Fica instituída a Comissão Especial cujo objetivo é a identificação do proprietário dos lotes oriundos do Loteamento Águas Termais, conforme Leis Municipais nº 026, de 15 de janeiro de 1990 e nº 675, de 06 de junho de 2011, pelos seguintes integrantes:

TITULAR	CPF	Matrícula Funcional	Cargo
JACKSON R. SCHNEIDER	965.620.139-68	3069/1	Tesoureiro
LUCIANO S. SANTIAGO	815.961.899-91	3999/1	Engenheiro Civil
DANIELLE BORDIN CENCI	027.559.979-58	3433/1	Advogada
LUCIANA BEATRIZ BONN	007.737.219-08	4960/1	Assistente Social
GABRIELA MOTTA ALCÂNTARA	107.795.149-39	-----	Estagiária

**Artigo 2º** - A Comissão Especial poderá requerer informações e documentos diretamente aos órgãos da Administração direta e indireta.

**Artigo 3º** - A Comissão Especial deverá promover as diligências necessárias para viabilizar o registro da transferência para os legítimos proprietários dos terrenos abaixo identificados, oriundos do Loteamento Águas Termais, conforme registro na Matrícula nº 15.055 (R.2-15.055) do CRI de São João/PR, dentre elas:

- a) Promover Procedimento Administrativo formalizado através do requerimento do interessado e a reunião dos documentos referentes à propriedade dos Lotes nº 01, 04 e 10, da Quadra nº 02, Lote nº 01 e 03, da Quadra nº 03; Lotes nº 01, 04, 06, 08, 09 e 10, da Quadra nº 04 e Lote nº 03, da Quadra nº 05, da Matrícula nº 15.055 (R.2-15.055) do CRI de São João/PR;
- b) Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis acima, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- c) Notificar os titulares de domínio, os posseiros, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação (pessoal e por edital);
- d) Incluir no Procedimento Administrativo a avaliação de cada um dos Lotes;
- e) Emitir conclusão formal do Procedimento Administrativo.

**Artigo 4º** - A prestação de serviço da Comissão Especial instituída por esta Portaria será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.**

**PAULO HORN**

Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Em 07/12/2021

PUBLICADO EM \_\_\_\_\_/03/2021, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM \_\_\_\_\_/03/2021, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE